



**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO Nº 4801/2018**

**TERMO DE CONTRATAÇÃO, QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICIPIO DE CAÇAPAVA DO SUL E O Sr. NOTOLI ALVES SOARES, AUTORIZADO PELO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2675/2018.**

**O MUNICIPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 88.142302/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVANI AMESTOY DA SILVA**, brasileiro, casado, médico veterinário, inscrito no CPF sob nº 009.854.830-16, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **LOCATÁRIA** e de outro lado o **Sr. NOTOLI ALVES SOARES**, brasileiro, contador, portador do CPF sob o nº 170.101.440-87, residente e domiciliado na Rua General Osório, s/n, na cidade de Caçapava do Sul - RS, doravante denominado **LOCADOR**, tem justo e acordado, as seguintes cláusulas:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O LOCADOR, sendo proprietário do imóvel urbano, localizado na Av. Alfredo Duarte, nº 416, medindo 450 m<sup>2</sup>, nesta cidade, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóvel desta Comarca, matrícula nº 5247, R-2-5.247, resolve locar ao LOCATÁRIO, para ser ocupado pela Secretaria Municipal da Assistência Social.

**PARAGRAFO ÚNICO** – Entendemos ser dispensada a licitação, nos termos do art. 24, inciso X da Lei 8.666/93 e suas alterações, conforme Edital nº 2675/2018.

**DO PREÇO**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Para pagamento da locação do imóvel ajustado neste termo, o LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR o valor de **R\$ 1.400,00** (mil e quatrocentos reais) mensais, a serem pagos, até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, ficando autorizado a receber os alugueis o Sra. Luz Marina Pereira Godinho.

**§1º** - Ficarão ao encargo do LOCATÁRIO as despesas de Luz, Água e o imposto predial (IPTU).

**§2º**- Na hipótese de inadimplemento dos alugueis, superior a 10 (dez) dias do vencimento, haverá a incidência de multa moratória de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, “*pro rata temporis*”.

**§3º** - Para pagamento da presente locação será usada verba da rubrica orçamentária, Projeto Atividade nº 2172, Elemento de Despesa nº. 33.90.36-15, Reduzido nº. 1564, Recurso nº. 1121 e Conta Contábil nº 7137.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

§4º - Faz parte integrante deste Contrato laudo de avaliação do imóvel quanto ao valor de mercado, certidão atualizada do registro do imóvel, autorização do locador de representação e documento do locador.

**DO REAJUSTE**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O valor estipulado para a presente locação será corrigido anualmente, a contar do início da vigência do presente, com base no índice IGP-M editado pela Fundação Getúlio Vargas.

**DO PRAZO**

**CLÁUSULA QUARTA:** O prazo de vigência da presente Locação será de 12 (doze) meses, compreendido entre 15 de fevereiro de 2018 a 14 de fevereiro de 2019, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 8.666/93, se for de interesse dos contratantes.

**DA FISCALIZAÇÃO**

**CLÁUSULA QUINTA:** A fiscalização do presente Contrato será exercida pela servidora **Catarina Gomes Penha do Nascimento**, CPF nº 596.249.140-87, residente e domiciliada na Rua Dos Parreirais, nº 416, Bairro Floresta, Cidade de Caçapava do Sul/RS. Atuará como gestor do Contrato o **Sr. Nei Antônio Goulart Tavares**, CPF 162.311.980-49, RG nº 4023594833, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 425, Cidade de Caçapava do Sul/RS.

**DA RESCISÃO**

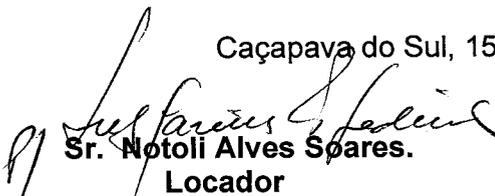
**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, bastando para tal, a simples comunicação expressa, no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, reservando-se os termos da Lei 8.666/1993.

**DO FORO**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As partes elegem o foro da comarca de Caçapava do Sul, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, 15 de fevereiro de 2018.

  
**Sr. Notoli Alves Soares.**  
Locador

  
**Giovani Amestoy da Silva**  
Prefeito Municipal